



DATA DA REUNIÃO: VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.-----

LOCAL DA REUNIÃO - A PRESENTE REUNIÃO FOI REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO INFORMÁTICA SKYPE, AO ABRIGO DO DISPOSTO NAS DISPOSIÇÕES CONJUGADAS DOS NÚMEROS 2 e 3 DO ARTIGO 3.º DA LEI 1-A/2020, de 19 DE MARÇO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA - PS - PRESENTE, NA SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA, DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO.-----

VEREADORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO - PPD/PSD.CDS-PP - PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA - PS - PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO - PS - PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADOR DR. JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO - PPD/PSD.CDS-PP - PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO - PS - PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADOR CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES - PPD/PSD.CDS-PP - PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES - PS - PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA.-----



VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: A reunião teve início pelas quinze horas e dois minutos, momento em que o presidente da câmara municipal efetuou a chamada de vídeo para todos os membros da câmara municipal, tendo-se constatado que havia condições técnicas para a realização da reunião, quer relativamente à receção e transmissão de som, quer relativamente à imagem, pelo que se iniciou a reunião e a respetiva gravação. -----

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E QUARENTA E TRÊS MINUTOS. -----

SECRETARIOU A trabalhadora designada para o efeito, Maria Adriana Salgado Magalhães, que participou presencialmente na reunião, na mesma sala em que se encontrava o presidente da câmara municipal, visualizando os demais edis e ouvindo as respetivas intervenções através da projeção da respetiva gravação em pequeno ecrã existente naquela sala. -----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a). Neste período intervieram os senhores edis Andreia Neto e José Manuel Pimenta de Carvalho, que colocaram, respetivamente, as seguintes questões: -----

- A senhora vereadora Andreia Neto disse o seguinte: “A questão que queria colocar tem a ver com o tão falado, nos últimos dias, aterro sanitário que está nos limites do município de Santo Tirso com o município da Trofa. Por aquilo que fomos lendo estamos a falar duma reativação que poderá estar perspectivada para o próximo ano de 2021, de um aterro que, ao que sabemos, foi encerrado em 2016, na nossa freguesia de Santa Cristina do Couto e do seu alargamento para a freguesia de Covelas, do concelho da Trofa. Pelo que tem sido dito pelo município da Trofa trata-se de um depósito de resíduos já tratados, a explorar pela Resinorte, e que esta unidade terá sido já aprovada pela Agência Portuguesa do Ambiente, também pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e com parecer favorável do Ministério do Ambiente. Pelo que ouvimos o município de Santo



Handwritten signature in blue ink, with the initials 'PB' written below it.

Tirso está claramente contra a implantação deste aterro sanitário nos limites de Santo Tirso e da Trofa. As questões concretas que queremos colocar são: O que está em causa, se o que referi é verdade ou não, se corresponde à realidade e qual a posição do município de Santo Tirso sobre este assunto.” ----

- Pelo senhor vereador José Manuel Pimenta de Carvalho foi dito o seguinte: “A questão que pretendo colocar é mais urgente, urgente no sentido de que é recente e premente, e resulta da auscultação de várias pessoas com quem contactei e de facto verifiquei que há qualquer coisa que nos esteja a escapar e seja necessário corrigir, e que tem a ver com os transportes públicos coletivos de passageiros, que são assegurados pelas empresas, nomeadamente Transdev e Autoviação Landim. Assim, passo a ler o seguinte pedido de esclarecimento: após o período crítico da pandemia da doença COVID-19 e com o evoluir das diversas fases de desconfinamento muitas pessoas desejam regressar ao ativo e retomar a regularidade do trabalho nos seus locais habituais. Esta é uma necessidade urgente e ainda mais acentuada para as pessoas e famílias que estão a atravessar dificuldades financeiras, muitas das quais relacionadas com a perda total ou parcial do rendimento do trabalho. A questão que colocamos e para a qual pedimos explicação e intervenção da câmara municipal está relacionada com as múltiplas reclamações dos cidadãos tirsenses pela falta de transporte público, nomeadamente nos eixos principais que atravessam o concelho de Norte para Sul e de Nascente a Poente. Na via principal, a EN 105, o transporte coletivo, pelo que sei, e é uma constatação, é assegurado pela Transdev e Autoviação Landim, que também sabemos que suprimiram muitas carreiras deixando assim de servir as populações que as utilizam. Estas empresas, quando questionadas, remetem as explicações para a câmara municipal de Santo Tirso. O que se me oferece perguntar: O executivo municipal tem conhecimento das reclamações? Se está a ser feita alguma diligência, e para quando se prevê que venha a ser feita, de forma a ser garantido transporte coletivo regular, nomeadamente nas horas de maior procura, ou seja, no período da manhã e no período do final da tarde.” -----

Seguidamente pelo senhor presidente foi dito: -----

“Relativamente à questão do aterro sanitário os edis eleitos enquanto inscritos na lista do



Partido Socialista trazem uma declaração política a esta reunião, que vou passar a ler e, se mesmo assim, a senhora vereadora tiver alguma dúvida que queira ver esclarecida voltará a colocar a questão, porque penso que nesta declaração são dadas todas as explicações.” -----

b) O senhor presidente da câmara leu uma declaração política contra a instalação de novo aterro sanitário no concelho vizinho da Trofa, numa localização contígua ao aterro já existente em Santo Tirso, a qual se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Seguidamente o senhor presidente perguntou à senhora vereadora Andreia Neto se a declaração atrás referida tinha esclarecido as dúvidas que tinha colocado. -----

Pela senhora vereadora Andreia Neto foi dito: -----

“Senhor presidente a declaração que leu respondeu, no essencial, às dúvidas que tínhamos. No entanto, resta-me uma questão: Para além desta declaração política, que naturalmente se vai tornar pública, o que é que a câmara municipal vai fazer concretamente quando o senhor presidente diz “que se vai opor por todos os meios”? Porque aquilo que percebemos é que a câmara municipal não tem conhecimento efetivo de absolutamente nada que diga respeito a esta unidade ou a este processo. Pergunto: nunca foi contactado pelo Ministério do Ambiente, pelas entidades cujas aprovações técnicas, ao que se diz, já existem? Como é possível que estas entidades tenham aprovado um processo desta natureza sem que o nosso município tivesse conhecimento? O que é que a câmara municipal vai fazer desde já, para além desta declaração política, que é também ela pública?” -----

O senhor presidente da câmara municipal esclareceu o seguinte: -----

“Logo que a questão veio a público, porque tivemos conhecimento pelos órgãos da comunicação social, enviamos de imediato ofícios à Resinorte, ERSAR e APA a pedir esclarecimentos sobre o assunto porque desconhecemos o projeto em causa. A única entidade que nos respondeu foi a Resinorte, que apesar de não dar resposta a várias das questões colocadas, pelo menos esclareceu que não se trata da reativação do aterro em Santo Tirso. Mas não esclarece, nomeadamente, se os lixiviados



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'A' and 'BZ'.

ou a tubagem ou que quer que seja passará por dentro do aterro sanitário situado em Santo Tirso. Queremos conhecer o projeto. Daqueles officios demos conhecimento ao Ministério do Ambiente e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e, portanto, aguardamos respostas e depois destas vamos dar os passos seguintes. Inclusive já temos advogados a tratar do assunto. Por aquilo que conhecemos o impacto vai ser negativo. A não ser que nos esclareçam que o caminho para o aterro não vai ser por Santo Tirso. E como está bom de ver o acesso mais fácil é passar por Santo Tirso e Santa Cristina do Couto. E também é claro, e era um problema que já existia anteriormente e que referenciamos, quando encerraram o aterro em 2016, percebemos que a Estação de Tratamento de Riba de Ave não tinha capacidade de resposta e, pontualmente, vinha lixo não tratado para este aterro. Como a Estação de Tratamento de lixos de Riba de Ave não teve obras, a capacidade de resposta desta continua a mesma, embora a Resinorte diga que se prevê fazer investimentos nessa Estação de Tratamento no futuro. Mas já o disse no passado, e esses investimentos não se realizaram. Ora, o que é que acontecerá em Santo Tirso? Cheiros, gaivotas e afins, ou seja, para isto não contem connosco. Ou seja: somos contra. Quando tivermos informações mais precisas, tomaremos as medidas adequadas.” -----

Quanto à questão dos transportes, disse o senhor presidente: “Obviamente que é um assunto que nos vem preocupando desde o início desta pandemia da doença COVID-19. Temos vindo a acompanhar o assunto ao nível do município, sempre numa atitude de diálogo com as transportadoras, mas também ao nível da Área Metropolitana do Porto, que atualmente é a Autoridade de Transportes. Esta tem também dialogado com as transportadoras para que elas prestassem os serviços mínimos, porque, se nuns casos isso aconteceu, noutros nem por isso. Neste diálogo tentamos que retomassem os transportes escolares do 11.º e 12.º ano, quando recomeçaram as aulas. Obviamente que não chegamos a um acordo. A situação passava por uma questão financeira, porque as empresas queriam que “pagássemos a crise sozinhos”, o que não aceitamos. Aceitamos pagar o que é justo, ou talvez mais um bocadinho, para os apoiar. Como não foi possível esse acordo a resposta da câmara municipal aos



transportes escolares foi dada através dos nossos serviços de transportes, com os nossos miniautocarros, o que está a funcionar na perfeição. Quanto aos outros serviços, ainda ontem tivemos uma reunião com as transportadoras. Definimos o que são os serviços mínimos e esperamos que até amanhã, sexta-feira, consigamos que comecem a funcionar e, paulatinamente, vão aumentando a oferta, conforme a procura. Ficou acordado que iríamos ter maior rapidez nos pagamentos, para que tenham maior liquidez de tesouraria. Quanto às reclamações tivemos conhecimento das mesmas, mas já estávamos atentos ao problema.”-----

c) Seguidamente, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de louvor e reconhecimento à Quinta de Gomariz, que foi galardoada com a Grande Medalha de Ouro no concurso “Os melhores verdes” 2020, com a fundamentação que consta do documento que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha nove da mesma.-----



DECLARAÇÃO POLÍTICA
(Vereadores do Partido Socialista contra instalação de novo aterro)

Os órgãos de comunicação social têm divulgado, nos últimos dias, notícias que dão conta da pretensão da concessionária do sistema multimunicipal de tratamento de resíduos urbanos de 35 municípios localizados no norte do País de construir um aterro sanitário na freguesia de Covelas, no Município da Trofa.

A sucessão de notícias veiculadas pela comunicação social teve origem, dia 20 de maio, na posição assumida pelo presidente da Câmara Municipal da Trofa, quando tornou pública a existência de um acordo entre o Município da Trofa e a concessionária para a instalação de um aterro sanitário naquele concelho vizinho, numa localização contígua ao aterro já existente em Santo Tirso.

Quando o presidente da Câmara Municipal da Trofa assumiu estar disponível para receber o aterro sanitário naquele concelho, deu também conta de que o aterro iria “funcionar dos dois lados”, ou seja, em Santo Tirso e na Trofa, para assim, ainda segundo o autarca do Município vizinho, “ser aproveitada a estrutura do lado de Santo Tirso, designadamente para o tratamento dos lixiviados” produzidos pelos resíduos urbanos depositados em aterro.

Em face do que tem vindo a público e dos esclarecimentos que a concessionária do sistema multimunicipal de tratamento de resíduos urbanos prestou também publicamente, os vereadores do Partido Socialista esclarecem o seguinte:

- Os vereadores do Partido Socialista tencionam opor-se, por todos os meios ao seu alcance, à pretensão da concessionária de construir um novo aterro sanitário perto dos limites territoriais do Município de Santo Tirso, contíguo ao aterro existente na antiga freguesia de Santa Cristina do Couto;
- Os vereadores do Partido Socialista desconhecem, até à data, qualquer projeto relativo à construção de um novo aterro sanitário no Município da Trofa, a não ser o que tem sido veiculado pelos órgãos de comunicação social, nomeadamente através das afirmações do presidente da Câmara Municipal da Trofa;

- Os vereadores do Partido Socialista também se manifestam contra a possibilidade de reativação do aterro sanitário de Santo Tirso, para tratamento dos lixiviados produzidos pelos resíduos urbanos depositados em aterro;
- Os vereadores do Partido Socialista não admitem qualquer outra possibilidade que não seja a execução dos compromissos assumidos entre o Município de Santo Tirso e a concessionária para o encerramento e selagem do aterro sanitário de Santo Tirso;
 - Para nós, é ponto assente que o aterro sanitário, selado em 2016, ao fim de cerca de 30 anos de atividade, irá dar lugar a uma zona verde, cujo processo envolveria duas fases:
 1. A I fase contemplaria operações de acomodação e consolidação da massa de resíduos depositados ao longo de cerca de 30 anos;
 2. A II fase envolveria operações de manutenção e controlo do aterro por um período não inferior a 30 anos;
- Os vereadores do Partido Socialista querem também deixar claro que os esclarecimentos tornados públicos pela concessionária não esclarecem duas das três questões fundamentais em torno do processo de criação de um novo aterro no Município da Trofa:
 - O ponto de ligação para o tratamento dos lixiviados vai ser feito através do aterro de Santo Tirso, o que, desde já, tem a nossa oposição;
 - O acesso ao novo aterro localizado no Município da Trofa vai ser feito através da rede viária municipal de Santo Tirso, o que, também desde já, tem a nossa oposição;
- Os vereadores do Partido Socialista reafirmam a intenção de ir até às últimas consequências no sentido de se fazer cumprir o acordo de selagem do aterro de Santo Tirso;
- Por fim, os vereadores do Partido Socialista deixam a garantia de que estarão ao lado das populações na defesa da saúde pública, verdadeiramente em causa com a pretensão da concessionária de construir um aterro paredes-meias com um já existente em Santo Tirso.



**VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO
(Quinta de Gomariz medalha de ouro no concurso “Os Melhores Verdes”)**

O vinho verde Quinta de Gomariz Colheita Seleccionada Avesso 2019 foi galardoado com a Grande Medalha de Ouro no concurso “Os Melhores Verdes” 2020.

Promovido anualmente pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, o concurso consagrou o Quinta de Gomariz Colheita Seleccionada Avesso 2019 como o vencedor da edição de 2020, entre 243 concorrentes seleccionados pelo júri.

Reunida em 28 de maio de 2020, a Câmara Municipal atribui um Voto de Louvor e Reconhecimento à Quinta de Gomariz, pela conquista de mais um galardão a nível nacional, a somar a tantos outros já obtidos também à escala internacional, e pelo forte contributo que tem dado não apenas para o desenvolvimento económico e social do Município como também para a promoção de Santo Tirso além-fronteiras.

O prémio alcançado no concurso “Os Melhores Verdes” 2020 confirma a alta qualidade dos vinhos verdes produzidos na quinta de 17 hectares localizada em Sequeirô e a excelência do trabalho de um produtor que exporta 50 por cento dos vinhos para o mercado estrangeiro, nomeadamente EUA, Brasil, Reino Unido, França, Austrália, entre outros.

Santo Tirso, Paços do Município, 28 de maio de 2020

A Câmara Municipal

Do voto de louvor, será dado conhecimento à empresa Quinta de Gomariz, à União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, à Assembleia Municipal, à Vercoope-União das Adegas Cooperativas da Região dos Vinhos Verdes e à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.



DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----

Foi retirado de reunião o assunto que consta do ponto cinco da ordem de trabalhos desta reunião “PROPOSTA DOS VEREADORES ELEITOS ENQUANTO INSCRITOS NA LISTA DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP RELATIVA A MEDIDAS DE APOIO AO COMÉRCIO DE PROXIMIDADE, DENOMINADA “SANTO TIRSO CONVIDA”, tudo conforme consta da discussão do ponto três desta ata, tendo-se procedido à renumeração dos pontos subsequentes. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

11

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MAIO DE 2020 – ATA Nº 11

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 14/05/2020
- 2 - Deliberação sobre a data da reunião agendada para o dia 12 de junho
- 3 - COVID-19 – Medidas de Apoio Económico – Prorrogação da vigência do despacho de 24 de março e medidas excecionais relativas à instalação de esplanadas - Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 4 - COVID-19 - Plano de Contingência do Recinto da Feira de Santo Tirso - Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 5 - Proposta dos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP relativa a medidas de apoio ao comércio de proximidade, denominada “Santo Tirso Convida”
- 6 - Empreitada “Requalificação da Rua Ferreira de Lemos - Santo Tirso”: Decisão de contratar
- 7 - "Requalificação da Zona Industrial do Alto da Cruz" - Resolução de expropriar uma parcela de terreno destinada à execução da obra, com a área de 445m² (parcela A)
- 8 - Empreitada -"Reconversão de parte do quarteirão da Fábrica de Santo Thyrso - Centro de Artes Alberto Carneiro" - Adjudicação de trabalhos de suprimento de erros e omissões e supressão de trabalhos (trabalhos a menos) e aprovação da minuta do respetivo contrato adicional (adicional nº2)
- 9 - Empreitada - "Requalificação da Zona Industrial do Alto da Cruz" - Adjudicação de trabalhos complementares - Ratificação de despacho do presidente da câmara e aprovação da minuta do respetivo contrato adicional (adicional nº1)
- 10 - Proposta de aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado em 2019 entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa de São Martinho
- 11 - Requerimento da sociedade Garcia, Garcia, S.A. - Pedido de autorização da união dos lotes 2 e 3 do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria - Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 12 - Requerimento da sociedade ARCHEE MADEIRA –CONSTRUÇÕES, Lda - Pedido de Reconhecimento de Interesse Municipal de investimento relativo a projeto de construção de habitações



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

12

Santo Tirso, 25 de maio de 2020

O Presidente,

Alberto Costa

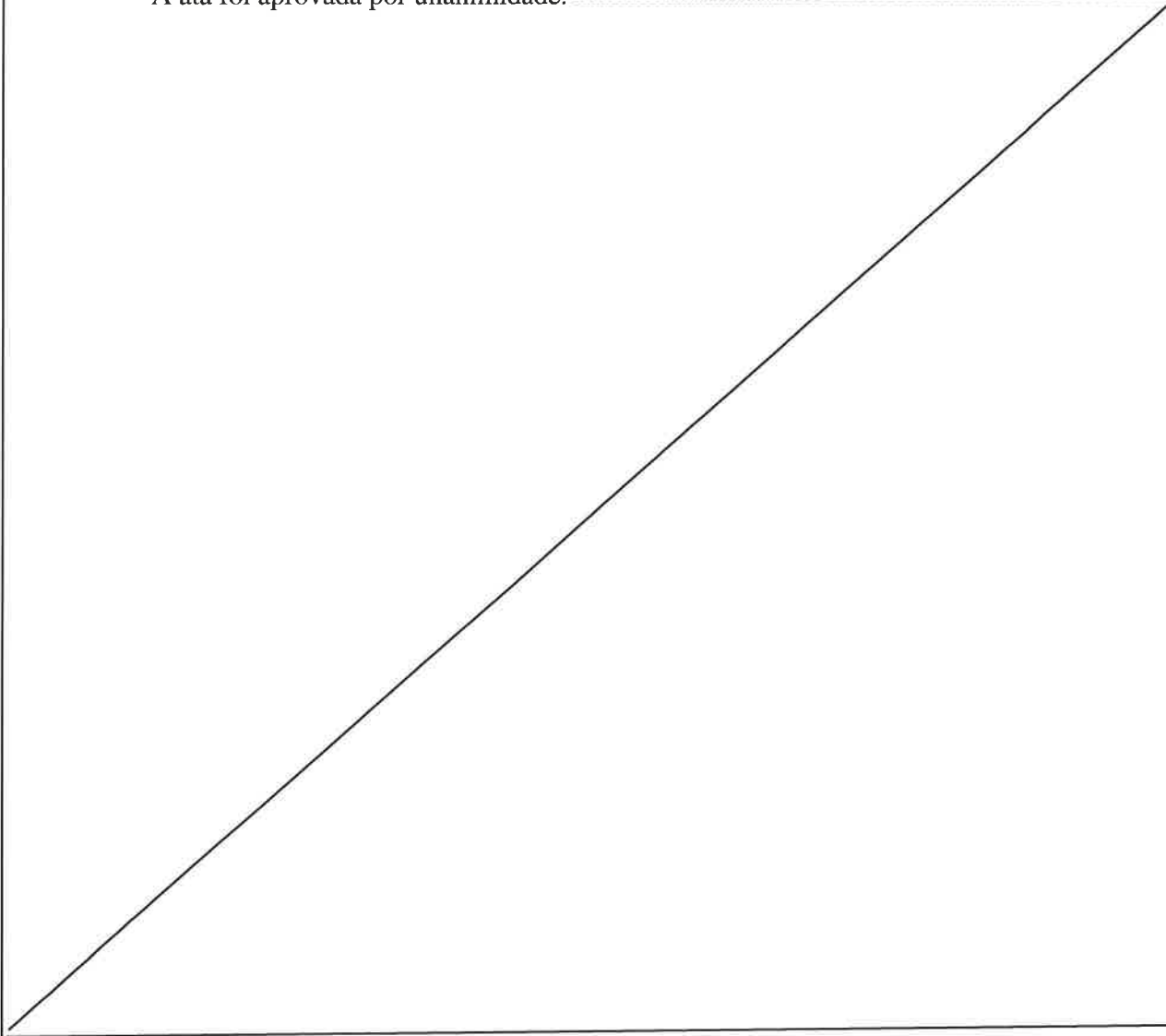


1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/05/2020

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de maio, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----





2. DELIBERAÇÃO SOBRE A DATA DA REUNIÃO AGENDADA PARA O DIA 12 DE JUNHO. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Por meu despacho de treze de dezembro último, proferido ao abrigo do disposto no nº 6 do artigo 5.º do Regimento da Câmara Municipal, do qual se deu conhecimento em reunião ordinária da câmara municipal de dezanove do mesmo mês de dezembro (item quatro da respetiva ata), foi fixado o calendário das reuniões ordinárias da câmara municipal para o ano em curso, de acordo com as regras previstas naquele artigo. -----

De harmonia com o previsto no número três do mesmo artigo, a próxima reunião ordinária seria no dia doze do próximo mês de junho.-----

Considerando que é uma sexta-feira, dia em que os serviços estão encerrados da parte da tarde;-----

Considerando que se pode mostrar necessário, no decurso da reunião, algum esclarecimento técnico a obter junto dos serviços.-----

Proponho que, ao abrigo da parte final daquele número três, que a câmara municipal delibere que a próxima reunião ordinária da câmara municipal se realizará no dia dezasseis do mês de junho de dois mil e vinte, pelas quinze horas, a realizar por videoconferência, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 3.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



3. COVID-19 – MEDIDAS DE APOIO ECONÓMICO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DESPACHO DE 24 DE MARÇO ÚLTIMO E MEDIDAS EXCECIONAIS RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE ESPLANADAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de dezoito do corrente mês de maio, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas, que prorroga a vigência das medidas de apoio previstas no despacho de vinte e quatro de março último até trinta e um de julho de dois mil e vinte, e aprova medidas excepcionais relativas à instalação de esplanadas, bem como isenção de taxas relativas ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário (vendedores ambulantes) nas ruas e demais lugares públicos do município. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de prorrogação das medidas previstas nos números um e dois do aludido despacho de 24 de março, e, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a ratificação das medidas relativas à isenção de taxas e à autorização excecional prevista no número dois do despacho de dezoito do corrente mês de maio, relativa às esplanadas.-----

No momento da discussão da proposta o senhor presidente referiu o seguinte:-----

“Quanto ao documento não valerá a pena estar a ler o mesmo porque já o conhecem. Como disse na última reunião, estávamos a estudar o assunto, e também porque foi sugestão vossa, vereadores do PSD, “tratar o assunto” e por aquilo que disse, e muito bem, a senhora vereadora Andreia Neto na última reunião, devido à urgência decidi avançar com o assunto, proferir o despacho, e depois trazer aqui a reunião para ratificação. Mas há uma diferença entre a decisão que tomamos e a vossa proposta – Decidimos avançar com estas medidas até 31 de julho. A proposta do PSD é até 31 de dezembro. Todas as medidas que temos vindo a tomar são faseadas no tempo, conforme a evolução económica e



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Neto', located in the top right corner of the page.

também da própria pandemia. Parece-nos muito cedo estarmos a decidir até 31 de dezembro. Perante a proposta apresentada pelos vereadores do PSD, tínhamos duas possibilidades: agendar a mesma para esta reunião, o que fizemos, porque fiz questão de a trazer a reunião de câmara, e apresentaríamos uma proposta, que colocaríamos à votação em alternativa.-----

Como se tratava dum assunto urgente, decidi avançar com o despacho e trazê-lo à ratificação da câmara municipal, o que inviabiliza a votação em alternativa. Pelo que, proponho que se retire de reunião o ponto cinco, porque não faz sentido, não nosso entendimento, estar a discutir duas vezes o mesmo assunto, apenas com aquela diferença de vigência temporal das medidas.” -----
Seguidamente, pela senhora vereadora Andreia Neto foi dito:-----

“Atendendo a esta circunstância de estarmos a discutir duplamente a questão, não fará sentido, concordo com o que o senhor presidente disse, de aproveitarmos a proposta que os vereadores do PSD apresentaram na reunião anterior e incluí-la aqui na discussão. As medidas implementadas pela câmara municipal, em suma, são uma cópia da proposta que os vereadores apresentaram na última reunião, apenas com a ressalva do tempo. Nós entendemos que deveriam vigorar até 31 de dezembro, a vossa proposta é até 31 de julho, um período bastante mais curto. No entanto, queremos deixar bem claro que sinceramente era altamente previsível que mediante a proposta que tive a oportunidade de apresentar na passada reunião que a câmara municipal a divulgasse nos dias imediatos. Foi o que aconteceu. Não nos surpreendeu, porque estávamos a contar com isso, e é bom sinal, porque é uma proposta muito boa, quer no que diz respeito à simplificação dos procedimentos, quer no que diz respeito às isenções de taxas. Porém não podemos deixar de lamentar que a proposta fosse implementada, fosse anunciada à comunicação social, sem antes merecermos uma palavra da parte do senhor presidente da câmara. Aliás foi sugestão do senhor presidente que a proposta fosse consensualizada, o que não veio a suceder, e por isso lamentamos. Obviamente que quanto à proposta vamos votar a favor, mas vamos fazer uma declaração de voto mencionando que nós aceitamos e concordamos com a cópia da proposta do PSD, mas que mesmo assim entendemos que deve vigorar



até 31 de dezembro, porque achamos que nesta altura do campeonato 31 de julho é manifestamente pouco.” -----

De seguida, o senhor presidente tomou da palavra e disse que, conforme documentos que tinham sido apresentados na última reunião, já estavam a tratar do assunto. Que, por outro lado, o despacho com as medidas implementadas não é uma cópia da proposta do PSD, mas vai muito mais além. Que bastaria que lessem com atenção os documentos para perceberem isso. O despacho prorroga medidas já tomadas até 31 de maio, com o acréscimo das esplanadas, que sim, nesta parte, aproveitou o contributo dos vereadores do PSD. Que apenas estavam em desacordo quanto à vigência temporal da medida. -----

Que então, se todos concordassem, retirava-se de reunião o ponto cinco e passava-se à votação da ratificação do despacho que consta do ponto três. -----

Todos os edis concordaram que se retirasse da ordem de trabalhos desta reunião o ponto cinco da ordem do dia e passou-se de imediato à votação deste ponto. -----

O aludido despacho de 31 de maio foi ratificado por unanimidade. -----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte declaração de voto: -----

“Queremos uma vez mais reiterar que estas medidas que apresentaram agora são também as medidas que os vereadores do PSD apresentaram na última reunião, sob o título “Santo Tirso Convida”. No seu conteúdo estamos plenamente de acordo com as medidas anunciadas e que vão ser implementadas, no entanto discordamos em absoluto do limite temporal das mesmas. Nesta altura do campeonato já deveríamos pensar mais à frente. Sabemos, por exemplo, que agosto e setembro são meses de férias e que as pessoas vão estar na rua. Não podemos aceitar que a câmara municipal não esteja em condições de alargar as medidas para além de 31 de julho.” -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

18

COVID-19 – Medidas de Apoio Económico – Prorrogação da Vigência do Despacho de 24 de Março e Medidas Excepcionais Relativas à Instalação de Esplanadas

Pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, posteriormente renovado pelos Decretos do Presidente da República números 17 -A/2020, de 02 de abril e 20-A/2020, de 17 de abril, que conduziram à aprovação de um conjunto de medidas excepcionais e extraordinárias, designadamente em matéria de circulação na via pública e de funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, com o intuito de conter a transmissão do vírus SARS-Cov2 e conter a expansão da doença COVID -19.-----

Estas medidas de âmbito nacional vieram reforçar algumas medidas já antes tomadas pelo município de Santo Tirso na sua área territorial, como sejam, a título de exemplo, a suspensão da Feira semanal de Santo Tirso (a partir do dia 16 de março de 2020, e que irá reabrir, de forma faseada, a partir do dia 25 do corrente mês de maio), a Feira Mensal de Colecionismo e antiguidades (a partir do dia 14 de março), o cancelamento de todos os eventos organizados pelo município de Santo Tirso, o encerramento de equipamentos e espaços municipais, a suspensão do programa Pedala. -----

Entretanto, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/202, de 30 de abril, foi declarada a situação de calamidade, que foi prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, que não obstante terem iniciado um plano de medidas de desconfinamento e menos restritivas relativamente às que vigoraram anteriormente, mantêm um quadro de restrições relativamente ao modo de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nomeadamente com a redução da sua ocupação máxima, que além de verem reduzidas as suas atividades e consequentemente as suas receitas, ainda têm que fazer face a despesas com medidas previstas nos respetivos planos de contingência.-----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19

As medidas de contenção tomadas pelo Governo, bem como pelo município de Santo Tirso, a que se somaram medidas de sensibilização da população para o combate à pandemia, tiveram um efeito catalisador na reação da população à difícil situação que vivemos, pelo que muitas das empresas, designadamente pequenos comerciantes do concelho de Santo Tirso, suspenderam a sua atividade, mesmo quando a tal não estavam obrigados, ou tomaram medidas que levaram à redução dessa atividade, com as consequentes dificuldades económicas decorrentes deste estado.-----

A situação que vivemos teve, e tem, necessariamente, implicações económicas na vida das empresas e das famílias, pelo que, por despacho de 24 de março último, ratificado pela câmara municipal em reunião de 02 de abril último, foi aprovado um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos e às empresas, com vista ao apoio à tesouraria das empresas, e à manutenção de postos de trabalho. -----

Apesar de muitas das pequenas empresas do nosso concelho poderem retomar agora a sua atividade, e, não obstante, terem sido aprovadas pelo Governo uma série de medidas de combate ao desemprego e apoio à tesouraria, a verdade é que a situação pandémica gerou uma quebra de rendimentos em muitas famílias, o que tem impacto na economia nacional e local, importando, por isso, tomar medidas que ajudem à revitalização da nossa vida em sociedade e à recuperação da economia local. -----

Os municípios, pessoas coletivas territoriais, com autonomia local, têm um leque de atribuições que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, designadamente em matéria de ação social e promoção do desenvolvimento. -----

Compete à câmara municipal apoiar atividades de interesse para o município, o que é o caso da revitalização da economia local e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

Assim, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decido: -----

1. Prorrogar até 31 de julho de 2020 as medidas referidas no aludido despacho, do qual, para maior facilidade de identificação se junta cópia ao presente. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

20

2. Autorizar, a título excecional, e até ao final de setembro, a instalação de esplanadas para estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, pastelarias, cafés e afins) em passeios e espaços públicos, incluindo a ocupação de lugares de estacionamento, com um número máximo de lugares equivalente a 50% da lotação permitida no interior do estabelecimento. -----

Quanto aos demais critérios de ocupação do espaço público com esplanadas, incluindo, excecionalmente, lugares de estacionamento, os respetivos exploradores deverão cumprir as regras do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, bem como as normas emanadas da Direção-Geral de Saúde. -----

O município compromete-se à tramitação rápida e simplificada dos procedimentos de autorização ou licenciamento de esplanadas. -----

3. Isentar, até 31 de julho de 2020, do pagamento de taxas o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por vendedores ambulantes nas ruas e demais lugares públicos do município. -----

Para conhecimento da câmara municipal e da assembleia municipal, informa-se que estas medidas geram uma redução da receita no montante estimado de 200 000,00 € (duzentos mil euros), pretendendo-se, no entanto, que tenham um efeito multiplicador na economia local. -----

Remeta-se à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, no que diz respeito à prorrogação das medidas previstas nos números 1 e 2 do despacho de 24 de março, e à próxima sessão da assembleia municipal, no que diz respeito às taxas e à autorização excecional prevista no nº 2 deste despacho. -----

Santo Tirso, 18 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Alberto Costa



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

COVID-19 – MEDIDAS DE APOIO ECONÓMICO

Pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, entretanto regulamentado pelo Decreto do Conselho de Ministros nº 2-A/2020, de 20 de março, que levou à aprovação de um novo conjunto de medidas excecionais e extraordinárias, designadamente em matéria de circulação na via pública e de funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, com o intuito de conter a transmissão do vírus e conter a expansão da doença COVID -19.-----

Estas medidas de âmbito nacional vieram reforçar algumas medidas já antes tomadas pelo município de Santo Tirso na sua área territorial, como sejam, a título de exemplo, a suspensão da Feira semanal de Santo Tirso (a partir do dia 16 de março), a Feira Mensal de Colecionismo e antiguidades (a partir do dia 14 de março), o cancelamento de todos os eventos organizados pelo município de Santo Tirso, o encerramento de equipamentos e espaços municipais, a suspensão do programa Pedala. -----

As medidas de contenção tomadas pelo município de Santo Tirso, a que se somaram medidas de sensibilização da população para o combate à pandemia, tiveram um efeito catalisador na reação da população à difícil situação que vivemos, pelo que muitas das empresas, designadamente pequenos comerciantes do concelho de Santo Tirso, suspenderam a sua atividade, ou tomaram medidas que levaram à redução dessa atividade, mesmo antes de ser declarado o estado de emergência em Portugal.-----

Esta situação tem, necessariamente, implicações económicas na vida das empresas e das famílias, mostrando-se por isso necessário aprovar um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos e às empresas, com vista ao apoio à tesouraria das empresas, e à manutenção dos postos de trabalho. ----

Assim, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decido o seguinte:

1. Isentar do pagamento de “rendas” os estabelecimentos comerciais e outros instalados em locais que são propriedade do município,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

22
18

nomeadamente os que estão localizados na "Fábrica de Santo Thyrso", Praça Coronel Baptista Coelho, Central de Transportes, Casa de Chá, Bar do Complexo Desportivo Municipal, Bar da Praia Urbana, Café do Rio, bem como outros estabelecimentos cujos proprietários sejam titulares do direito de utilização privativa de espaços públicos concedido pelo município;-----

2. Isenção do pagamento de preços nas zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Regulamento de Trânsito do concelho de Santo Tirso; -----

3. Isentar do pagamento de taxas as lojas ou postos de venda do mercado municipal que estejam em funcionamento; -----

4. Isentar do pagamento de taxas a ocupação dos espaços de venda na Feira Semanal de Santo Tirso; -----


5. Isentar do pagamento de taxas de ocupação do espaço público as esplanadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas, quiosques e taxas de publicidade. -----

Estas medidas vigoram desde o dia 1 do corrente mês de março até ao final do próximo mês de maio, inclusive. -----

Remeta-se à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, no que diz respeito aos números 1 e 2 do presente despacho, e à próxima sessão da assembleia municipal, no que diz respeito às taxas. -----

Santo Tirso, 24 de março de 2020

O presidente da câmara municipal,


Alberto Costa



Handwritten initials and a signature in blue ink.

4. COVID-19 - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO RECINTO DA FEIRA DE SANTO TIRSO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de dezoito do corrente mês de maio, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, que aprovou o Plano de Contingência do Recinto da Feira de Santo Tirso. -----

Anexa-se cópia do referido Plano à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma. -----

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal. ----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho anexo.-----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

24

COVID-19 – Plano de contingência do recinto da feira de Santo Tirso

Determina o artigo 18.º do Anexo da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, que para cada recinto de feira ou mercado deve existir um plano de contingência para a COVID -19, elaborado pela autarquia competente, que deve respeitar o previsto no nº 4 desse artigo, bem como as orientações da Direção-Geral de Saúde. -----

De acordo com as fases de desconfinamento previstas pelo Governo, decido o reinício da atividade no recinto da feira semanal de Santo Tirso, em duas fases: -----

- Dia 25 de maio - feira municipal para venda de produtos alimentares (59 bancas); -----
- Dia 1 de junho - feira municipal para venda de todo o tipo de produtos (230 bancas). -----

O horário do funcionamento em vigor é entre as 7:00h e as 20:00h.-----

De acordo com o previsto na lei, estão a ser realizadas ações de sensibilização junto de todos os feirantes e comerciantes. -----

Decido ainda aprovar o plano de contingência anexo ao presente despacho e remeter à próxima reunião de câmara para ratificação. -----

Santo Tirso, 18 de maio de 2020

O presidente da câmara municipal,

(Alberto Manuel Martins da Costa)



(Handwritten signature and initials)

5. EMPREITADA – “REQUALIFICAÇÃO DA RUA FERREIRA DE LEMOS – SANTO TIRSO” – DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) -----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de doze do corrente mês de maio, relativa à proposta de início do procedimento de formação do contrato de empreitada da obra acima referida, no âmbito do procedimento de contratação pública n.º 29/20 (OBM), a remeter o caderno de encargos, programa de procedimento e minuta do anúncio, para efeitos da respetiva decisão de contratar (artigo 36.º do CCP) a empreitada relativa à obra acima identificada, cujo projeto de execução foi aprovado por deliberações da câmara municipal de catorze de novembro de dois mil e dezanove e dezanove de março último (item três da respetiva ata), que faz parte integrante do respetivo procedimento de contratação pública. -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal deliberasse: ---

1. Aprovar as demais peças do procedimento de contratação pública, incluindo a minuta do anúncio a publicar no Diário da República, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes seis folhas, com vista à formação do contrato da empreitada acima referida, cujo projeto é integrado pelos elementos discriminados na lista anexa à ata da referida reunião da câmara municipal de dezanove de março último (anexo III daquela ata). -----

Anexa-se cópia do programa de procedimento e caderno de encargos juntos com a aludida informação da Divisão de Projetos e Empreitadas à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

No ponto 12.3 do Programa de procedimento foram fixadas as condições em que uma proposta será considerada com preço anormalmente baixo (PAB). A fixação do PAB deve-se à necessidade de evitar a apresentação de propostas com preços irrealistas, a não ser que devidamente justificados. Como é do domínio público, uma proposta de valor anormalmente baixo é uma proposta que poderá suscitar dúvidas sobre a sua possibilidade de execução, mostrando-se necessário e



A

AB

imperioso que a obra decorra sem transtornos e ou atrasos, pois localiza-se junto a uma das principais entradas da cidade, na proximidade de uma zona de comércio local, sendo necessário assegurar que a sua execução traga o mínimo de transtornos à população local, à circulação rodoviária e ao comércio local, bem como que sejam cumpridos os prazos de execução previstos na Candidatura aprovada por fundos comunitários. -----

2. Tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do mesmo Código e autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar, cujo preço base é de 1.396.238,25 € (um milhão trezentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável, e o prazo de execução da empreitada é de trezentos e sessenta e cinco dias. -----

A decisão de contratar tem a seguinte fundamentação: -----

A zona objeto de intervenção localiza-se no centro da cidade e concelho de Santo Tirso. A Rua Ferreira de Lemos foi o principal acesso e saída da cidade na sua relação com o Porto, como troço integrante da Estrada Nacional 105. No presente é utilizada como via secundária de saída da cidade e arruamento de trânsito local numa zona caracterizada por densidade habitacional. Esta empreitada insere-se nos objetivos do Plano de Mobilidade Concelhio. Assim, na obra está prevista a criação de uma faixa dedicada apenas à circulação de velocípedes, ou veículos equiparados, em “contra fluxo”, o que permite a circulação destes em ambos os sentidos, transitando na via de circulação automóvel quem circule no velocípede no sentido do trânsito. A obra prevê a requalificação da Rua Ferreira de Lemos, na totalidade da sua extensão, incluindo a redefinição das zonas de estacionamento e passeios, desde a Praça Camilo Castelo Branco até ao entroncamento com a Rua do Orgal. Com as intervenções a realizar pretende-se uma melhor circulação de pessoas e trânsito automóvel, o melhoramento da acessibilidade, modos suaves de mobilidade, condições de segurança e dotação da via com as infraestruturas necessárias. -----



Prevêem-se soluções técnico-economicamente sustentáveis e que resultem numa imagem para a cidade, numa zona central, que a dignifique e valorize.-----

Estamos, pois, perante a execução de obras, incluindo infraestruturas, consideradas pelo Município com relevante interesse municipal. -----

No âmbito da candidatura apresentada pelo município a Fundos Comunitários, aprovada pela Comissão Diretiva do NORTE 2020, no dia trinta de abril findo, o projeto foi considerado integrado na tipologia de investimento (iii) “melhoria da rede de interfaces (envolvendo distintas categorias como as sugeridas no Pacote da Mobilidade, por exemplo, pontos de chegada e correspondência ou pequenas e médias interfaces), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, a acessibilidade aos peões e bicicletas, a organização funcional e a sua inserção no território urbano” considerando-se assim que está devidamente fundamentada a necessidade de execução da obra e, conseqüentemente da decisão de contratar. -----

Por estas razões a execução daquela obra foi prevista no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento do Município para o ano em curso, aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de dois de dezembro último, com o número 2016/I/12. -----

3. Autorizar a despesa com a execução do contrato a celebrar, que será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, que fica dotada de verba suficiente nos anos económicos de execução do contrato (2020 e 2021), ficando cativa no ano em curso a importância de 246 668,76€ (duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e sessenta e oito euros e setenta e seis centimos) correspondente à estimativa dos encargos a suportar no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 886/2020, de 11 de maio -----

Da execução do contrato resultam encargos plurianuais nos anos económicos de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, sendo que a autorização para a assunção de encargos plurianuais foi dada genericamente pela assembleia municipal em sessão de dois de dezembro de dois mil e dezanove, conforme resulta do artigo 34º, n.º 1, alínea a) das Normas de Execução Orçamental, que integram



aquele instrumento previsional.-----

Assim, dá-se cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, de harmonia com as disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 e n.º 6 deste artigo.-----

A fundamentação da escolha do procedimento – concurso público – é feita em função do valor do contrato, que é inferior ao montante dos limiares europeus para os contratos de empreitadas de obras públicas, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19.º do CCP e alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do mesmo Código, estando assim assegurado o princípio da concorrência e, face ao tipo de obra a executar, não se justifica o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação.-----

O preço base acima referido resulta da multiplicação da quantidade de trabalhos previstos no mapa de trabalhos pelos respetivos preços unitários.-----

Os preços unitários foram fixados tendo em consideração os preços unitários correntes, de mercado, no contexto pré COVID, para trabalhos da mesma espécie e condições de execução.-----

Sublinha-se que o projeto de execução foi objeto de revisão externa, conforme consta da deliberação da câmara municipal de dezanove de março último (item três da respetiva ata) incidindo a respetiva análise com especial enfoque nas suas principais magnitudes financeiras.-----

No Relatório de revisão do projeto, tanto o mapa de medições como a estimativa orçamental foram objeto de análise. E, conforme referido naquele relatório, “quantos aos preços apresentados na estimativa orçamental, consideram-se como preços correntes de mercado (...).-----

4. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º- A do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte fundamentação:-----

A empreitada em causa resume-se, no essencial, à requalificação de um arruamento, pelo que, não seria exequível separar os trabalhos e contratá-los por lotes. Neste tipo de obras (arruamento com infraestruturas), os vários tipos de trabalhos são sequenciais e técnica e funcionalmente inseparáveis, pelo que, a divisão por lotes, além de atrasar a execução da empreitada, a tornaria muito



mais dispendiosa. -----

A execução da obra, além de exigir um eficaz planeamento, de forma a evitar constrangimentos graves ao trânsito automóvel e pedonal, obriga a que os vários tipos de trabalhos decorram de uma forma sequencial, sendo técnica e funcionalmente inseparáveis (arruamento com terraplanagens e infraestruturas que se interligam), pelo que, não seria exequível separar os trabalhos e contratá-los por lotes -----

Por exemplo: é manifestamente prejudicial ao normal desenvolvimento da obra dividir a execução das infraestruturas de drenagem de águas pluviais da execução de infraestruturas de eletricidade. -----

5. Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos: -----

- Presidente – Eng. Sérgio Rodrigo Martins Delgado – Técnico Superior, Chefe do Serviço de Empreitadas; -----

- Dra. Emília Cristina Campos Ramos Maia – Chefe da Divisão da Contratação Pública, que exercerá as funções de secretária do procedimento; -----

- Eng. Nuno Filipe Araújo Fernandes, Técnico Superior; -----

Membros suplentes: -----

- Dra. Diana Paula Ferreira Salgado – Técnica Superior; -----

- Dra. Maria Alcina Marques Oliveira – Chefe da Divisão Financeira. -----

6. Declarar, face aos elementos constantes do procedimento, que o Projeto de Execução, aprovado pelas aludidas deliberações da câmara municipal de catorze de novembro de dois mil e dezanove e dezanove de março último (item três da respetiva ata), com todas as especialidades, estudos e demais elementos que o integram, e que fazem parte integrante do caderno de encargos, contém todas as informações necessárias, indispensáveis e suficientes à boa execução da obra a realizar, pelo que “os elementos da solução da obra a realizar”, que serão disponibilizados a concurso, a definem e

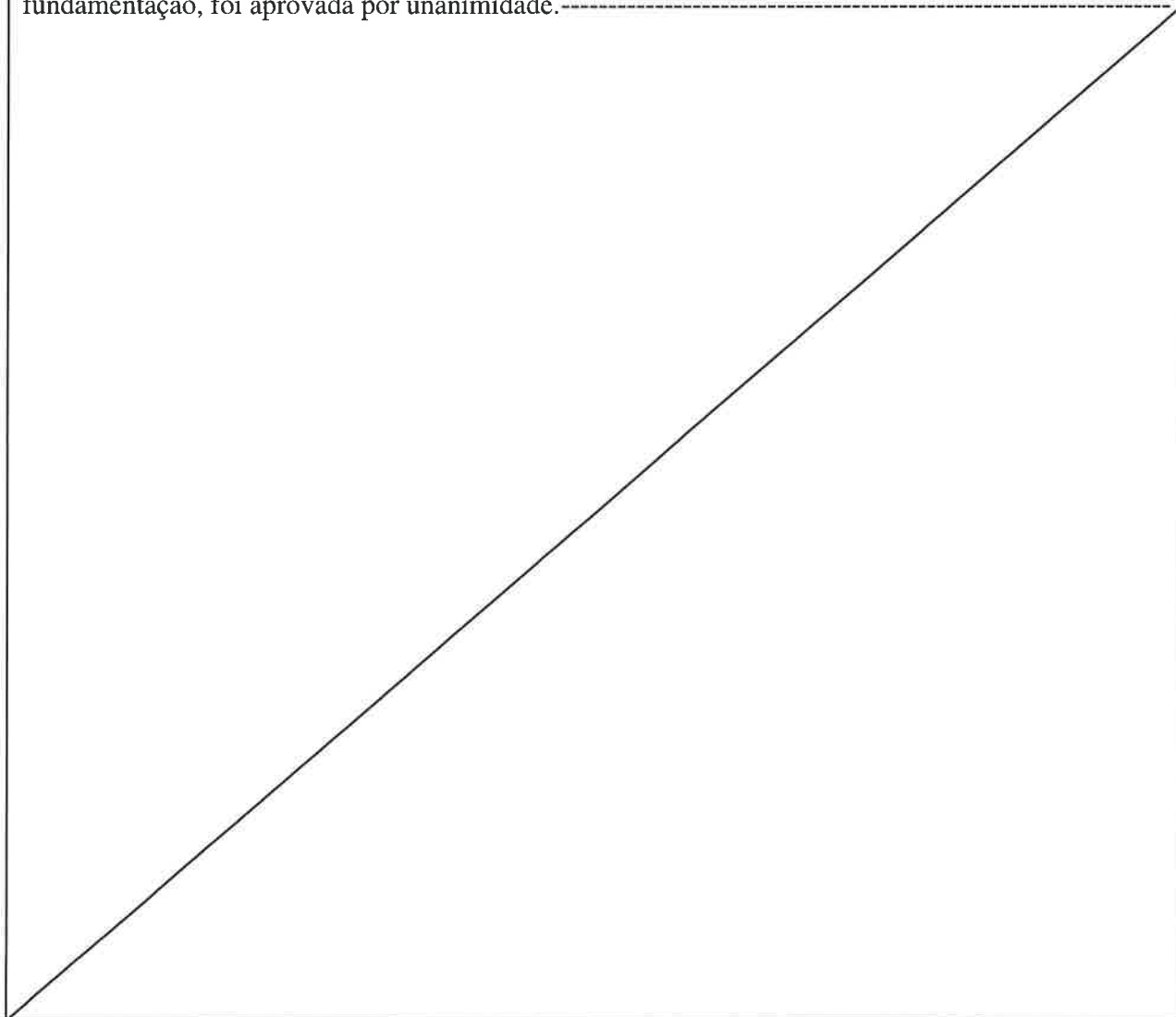


[Handwritten signatures in blue ink]

enquadram em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução e cumprem a legislação aplicável. -----

7. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

Após discussão, a decisão de contratar, com os sete pontos atrás referidos e respetiva fundamentação, foi aprovada por unanimidade.-----



31

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Santo Tirso

NIPC *

501306870

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Divisão de Projetos e Empreitadas

Endereço *

Praça 25 de Abril

Código postal *

4780 373

Localidade *

Santo Tirso

País

PORTUGAL

NUT III

PT PORTUGAL

Distrito

Porto

Concelho

Santo Tirso

Freguesia

União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães

Telefone

252830402

Fax

252859267

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

domsa@cm-stirso.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Requalificação da Rua Ferreira de Lemos - Santo Tirso

32

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Requalificação da Rua Ferreira de Lemos - Santo Tirso

Tipo de Contrato *

- Empreitada de Obras Públicas
- Locação de Bens Móveis
- Aquisição de Bens Móveis
- Aquisição de Serviços
- Concessão de Obras Públicas
- Concessão de Serviços Públicos
- Sociedade

Preço base do procedimento *

 Sim

Valor do preço base do procedimento:

1396238 . 25 EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :


EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

Resultado: 123456.50 EUR

 NãoClassificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] 

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

45

...

Vocabulário principal *

45233140

...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

33

- Sim
 Não

Contratação por lotes?

- Sim
 Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- Sim
 Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- Sim
 Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- Sim
 Não

É adotada uma fase de negociação? *

- Sim
 Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- Sim
 Não

5 - Local da execução do contrato

País *	PORTUGAL	...
NUT III *	PT119 Ave	...
Distrito *	Porto	...
Concelho *	Santo Tirso	...
Freguesia *	União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	...

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

- Dias

*

365 dias

34

 Meses Anos

O contrato é passível de renovação? *

 Sim Não**7 - Documentos de habilitação**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

 Sim

Tipo: *

Alvará emitido pelo IMPIC

Descrição *

Alvará de empreiteiro de obras públicas ou Certificado de empreiteiro de obras públicas, emitidos pelo IMPIC de acordo com o

 Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

 Sim Não**8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas****8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Divisão de Projetos e Empreitadas

Endereço desse serviço *

Praça 25 de Abril

Código postal *

4780 373

Localidade *

Santo Tirso

Telefone

252830402

Fax

252859267

Endereço Eletrónico *

domsa@cm-stirso.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ⓘ

*

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

...

9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às *

17 :00 do 21 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

 Sim Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Valia técnica, sistemas de gestão da segurança, de controlo da qualidade, e de gestão ambiental

Ponderação *

50 %

Critério relativo ao custo

Nome *

preço

Ponderação *

50 %

12 - Prestação de caução Sim*
5 % ⓘ Não**13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo**

Designação *

Município de Santo Tirso

Endereço *

Praça 25 de Abril

Código postal *

4780 373

Localidade *

Santo Tirso

Telefone

252830400

Fax

252859267

Endereço Eletrónico *

santotirso@cm-stirso.pt

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

36

15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

Sim

Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

Sim

Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome *	
Dr. Alberto Costa	
Cargo *	
Presidente da Câmara Municipal	
Adicionar Autor	

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

[Gravar e Sair](#)[Submeter o formulário](#)[...](#) - Lista de opções[?](#) - Ajuda[*](#) - Campo obrigatório

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: a-anuncio@incm.pt



**6. "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DO ALTO DA CRUZ" -
RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR UMA PARCELA DE TERRENO DESTINADA À
EXECUÇÃO DA OBRA, COM A ÁREA DE 445M2 (PARCELA A).-----**

Presente informação da Divisão Jurídica, de catorze do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil quinhentos e um, a comunicar que para a execução dos trabalhos da obra acima identificada, para além das parcelas de terreno já adquiridas, é necessário adquirir uma parcela de terreno com a área de 445 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), a seguir melhor identificada, mostrando-se necessário avançar para o processo de expropriação pelo facto de não ter sido possível a aquisição pela via do direito privado, pelas razões indicadas naquela informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

A obra em causa é de relevante interesse municipal, dado tratar-se de arruamento de acesso a um parque/núcleo industrial, permitindo minimizar os constrangimentos que atualmente se verificam no referido arruamento, no que se refere ao trânsito rodoviário;-----

A execução da obra tem por objetivos a melhoria das acessibilidades, condições de segurança rodoviária, o que permite o desenvolvimento do referido núcleo industrial;-----

A empreitada em causa já está em curso, na sequência do contrato celebrado em doze de agosto de dois mil e dezanove e visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de vinte e sete de novembro do mesmo ano, tendo sido parcialmente consignada em dezassete de fevereiro último, sendo que apesar de se ter assegurado uma frente de trabalho que permite o desenvolvimento dos trabalhos sem interrupções, pelo menos durante um período de quatro meses, não é possível, agora, protelar por mais tempo a aquisição da parcela de terreno abaixo descrita.-----

A aquisição da parcela de terreno a seguir descrita é essencial e imprescindível à execução da empreitada, atendendo a que sem a posse administrativa da mesma será difícil garantir o



desenvolvimento dos trabalhos sem interrupções; -----

Pelo que é absolutamente necessário proceder à sua expropriação.-----

A resolução de expropriar tem por lei habilitante o disposto nas alíneas a), c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro, no que se refere às atribuições dos municípios nos domínios do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações e promoção do desenvolvimento. -----

O pedido de declaração da utilidade pública da expropriação, com caráter urgente, fundamenta-se no disposto no artigo 103.º da Lei n.º 2010, de 19 de agosto de 1961, que dispõe que *“As expropriações de bens imóveis para a construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais consideram-se urgentes.”* -----

Quer a empreitada quer a aquisição dos terrenos necessárias à sua execução constam do Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso, aprovado pela assembleia municipal em dois de dezembro do ano transato (projeto/ação 2008/I/46).-----

Apesar das negociações desenvolvidas com a proprietária da parcela de terreno em causa, não foi possível a sua aquisição pela via do direito privado. -----

Como se referiu, a obra em causa é de relevante interesse municipal, sendo urgente assegurar todas as condições para que a mesma possa desenvolver-se sem interrupções, sob pena dos prejuízos inerentes para o município. -----

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações e artigo 11.º do mesmo Código, solicitou-se a perito da lista oficial que procedesse à avaliação da parcela de terreno a expropriar, sendo que, de acordo com o respetivo relatório de avaliação datado de cinco do corrente mês de maio, junto ao respetivo processo administrativo, a previsão dos encargos a suportar com a expropriação da parcela de terreno a seguir descrita é de 13.238,75 € (treze mil duzentos e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), valor que se encontra cativo na rubrica orçamental com a classificação económica 02/070101, conforme proposta de cabimento orçamental número 941/2020,



de 08 de abril. -----

Há assim necessidade de se dar início ao processo de expropriação da referida parcela de terreno, tomando-se a resolução de expropriar prevista no artigo 10.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro. -----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no referido artigo 10.º e artigo 33.º, n.º 1, alínea vv), do anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, delibere requerer ao Ministro competente a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno a seguir descrita e melhor identificada na planta anexa à presente ata e da qual fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, com caráter de urgência, face à fundamentação atrás referida, solicitando-se autorização para a posse administrativa ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Código das Expropriações. -----

De harmonia com o Plano Diretor Municipal a parcela de terreno enquadra-se em solo urbano, na categoria de Espaço Industrial, em Estrutura Ecológica Municipal e na UOPG 10.1 – Via do Trabalho Norte, conforme definido na planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, não se registando qualquer interferência com condicionantes de ordem superior, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, de acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano. -----

Parcela de terreno a expropriar: -----

Parcela A -----

Parcela de terreno com a área de 445m², sita no lugar da Várzea do Monte ou Fontiscos, da Freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com Rua A – Zona Industrial do Alto da Cruz, de sul com a parte restante do prédio, de nascente com Rua das Artes Gráficas e de poente com caminho público, a qual é a desanexar do prédio urbano (terreno para construção) sito na Rua A – Zona Industrial do Alto da Cruz, no referido lugar e freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1943 (mil novecentos e quarenta e três) e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 8480 (oito



mil quatrocentos e oitenta), que teve origem no artigo 4847 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete), melhor identificada na planta anexa, propriedade da sociedade comercial por quotas denominada “OURANIL – Sociedade Imobiliária, Lda.”, pessoa coletiva nº 504 789 988, com sede em Fontiscos, freguesia e concelho de Santo Tirso.-----

Anexam-se ainda à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas quarenta e duas a quarenta e sete, extratos das Plantas de Ordenamento, Condicionantes e Condicionantes – Riscos, do Plano Diretor Municipal em vigor.-----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07804134



Parcela A - área: 445.00 m2



Coordenada Retangular
 Origem Datum 73
 (valores expressos em metros)
 X = -30950.3100
 Y = 185939.020

Proprietário: OURANIL - Sociedade Imobiliária, Lda

Confrontações:

Norte: Rua A- Zona Industrial do Alto da Cruz
 Sul: Proprio
 Nascente: Rua das Artes Gráficas
 Poente: Caminho Público



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DO ALTO DA CRUZ
 Santo Tirso

Planta Cadastral - Parcela B

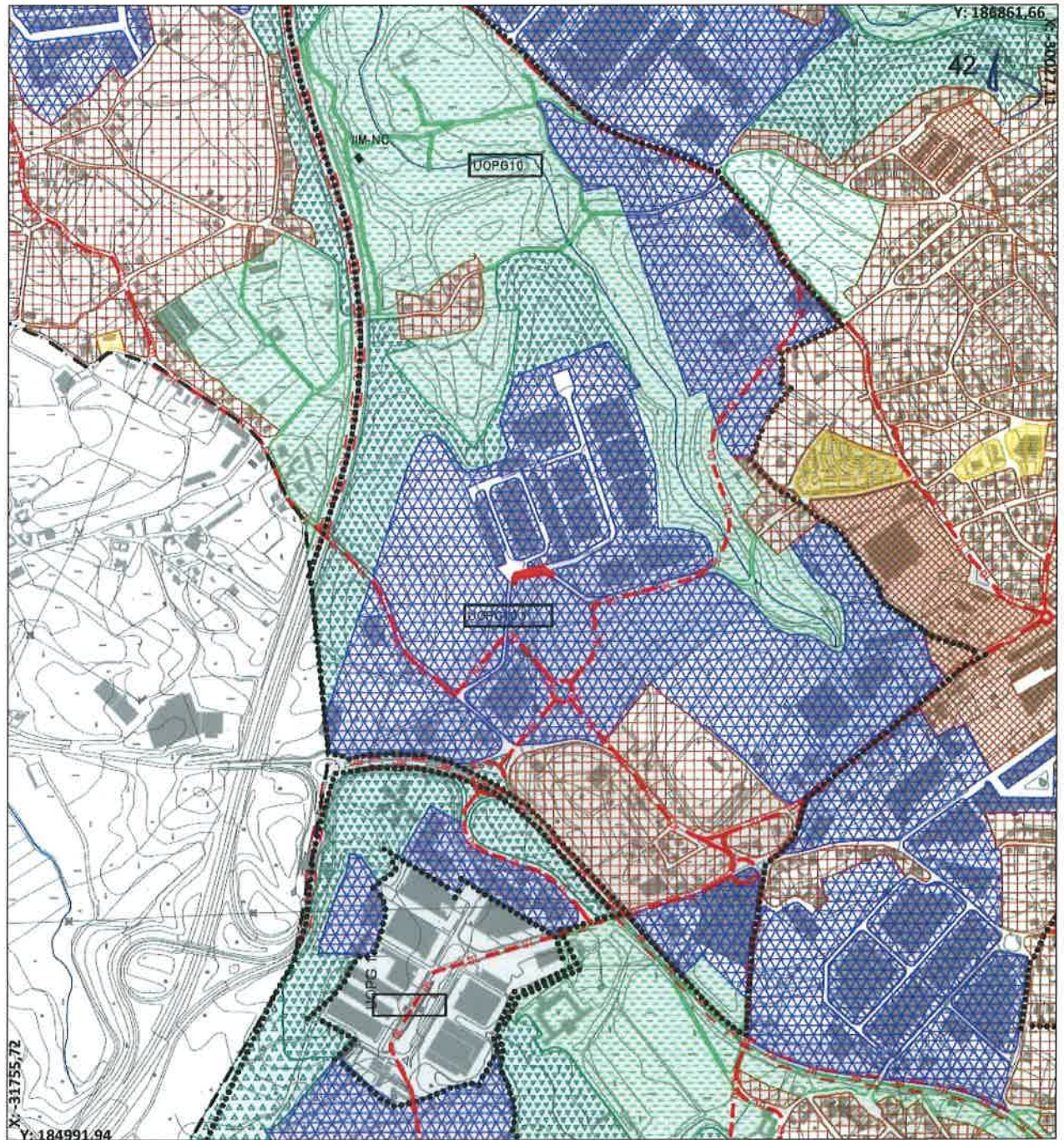
Localização - Zona Industrial do Alto da Cruz - Santo Tirso


Autor Jaime Carneiro	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
-------------------------	------------------	---------------	-------------

Escala: 1/2000			
----------------	--	--	--

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data abril 2020	Folha 02
------------	-----	---------	-----------	-------------	--------------------	--------------------





 Limite da área de intervenção



Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DO ALTO DA CRUZ - Parcela A

Autor Jaime Carneiro	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
-------------------------	------------------	---------------	-------------

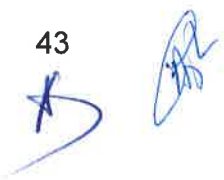
Escala: 1/10 000 

Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso	Entidade Produtora ARTOP	Data edição 31/09/2000	Série cartográfica oficial Não aplicável	Homologação oficial IGP - 21 Maio 2004
Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss	Exatidão posicional e temática Planimetria menor ou igual 1m / menor 1.15m	



M.012DOTIG

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
					06/05/2020	



CLASSIFICAÇÃO DO SOLO URBANO:

		Espaço Habitacional Tipo I / Espaço Habitacional Tipo I + Estrutura Ecológica
		Espaço Habitacional Tipo II / Espaço Habitacional Tipo II + Estrutura Ecológica
		Espaço Habitacional Tipo III / Espaço Habitacional Tipo III + Estrutura Ecológica
		Espaço Habitacional Tipo IV / Espaço Habitacional Tipo IV + Estrutura Ecológica
		Espaço Industrial / Espaço Industrial + Estrutura Ecológica
		Espaço de Equipamento / Espaço de Equipamento + Estrutura Ecológica
		Espaço Verde Urbano / Espaço Verde Urbano + Estrutura Ecológica
		Espaço de Turismo Residencial / Espaço de Turismo Residencial + Estrutura Ecológica

CLASSIFICAÇÃO DO SOLO RURAL:

		Espaço de Indústria Extrativa / Espaço de Indústria Extrativa + Estrutura Ecológica
		Espaço Florestal Principal / Espaço Florestal Principal + Estrutura Ecológica
		Espaço Florestal Multifuncional / Espaço Florestal Multifuncional + Estrutura Ecológica
		Espaço Agrícola / Espaço Agrícola + Estrutura Ecológica

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO:

	Limite UOPG		Limite SUB-UOPG
		Área de Urbanização Especial / Área de Urbanização Especial + Estrutura Ecológica	

	UOPG 1	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Fontiscos		UOPG10.1	Via do Trabalho Norte, Santo Tirso
	UOPG 2	Plano de Pormenor da Quinta de Geão		UOPG10.2	Via do Trabalho Sul, Santo Tirso e S. C. do Couto
	UOPG 3	Plano de Pormenor da Zona das Rãs		UOPG11	Agrela / Água Longa
	UOPG 4	Plano de Urbanização das Margens do Ave		UOPG12	Rebordões Norte
	UOPG 5	Verdeal, Vila das Aves		UOPG13	Alto do Sobrado, Vila das Aves
	UOPG 6	Caldas da Saúde, Areias		UOPG14	Golfe Pizão, Água Longa
	UOPG 7	S. Martinho do Campo		UOPG15	Guimarei - Centro
	UOPG 8	Santo Tirso - Centro da Cidade		UOPG16	Frente Ribeirinha do Rio Vizela, Vila das Aves
	UOPG 9	Juncal, Santo Tirso			

IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL NÃO CLASSIFICADOS:

	IIM - NC	Imóveis e Conjuntos		IIM - NC	Sítios Arqueológicos
--	----------	---------------------	--	----------	----------------------

REDE VIÁRIA

Rede Coletora:		Distribuidora Local:	
	RC		DL
	Existente		Existente
	Proposta		Proposta
Distribuidora Principal:		Local:	
	DP		Local
	Existente		Proposta
	Proposta		


REDE FERROVIÁRIA

Existente

LIMITE DE CONCELHO

Handwritten initials/signature in blue ink.




 Limite da área de intervenção



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL










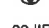




































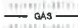



REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DO ALTO DA CRUZ - Parcela A

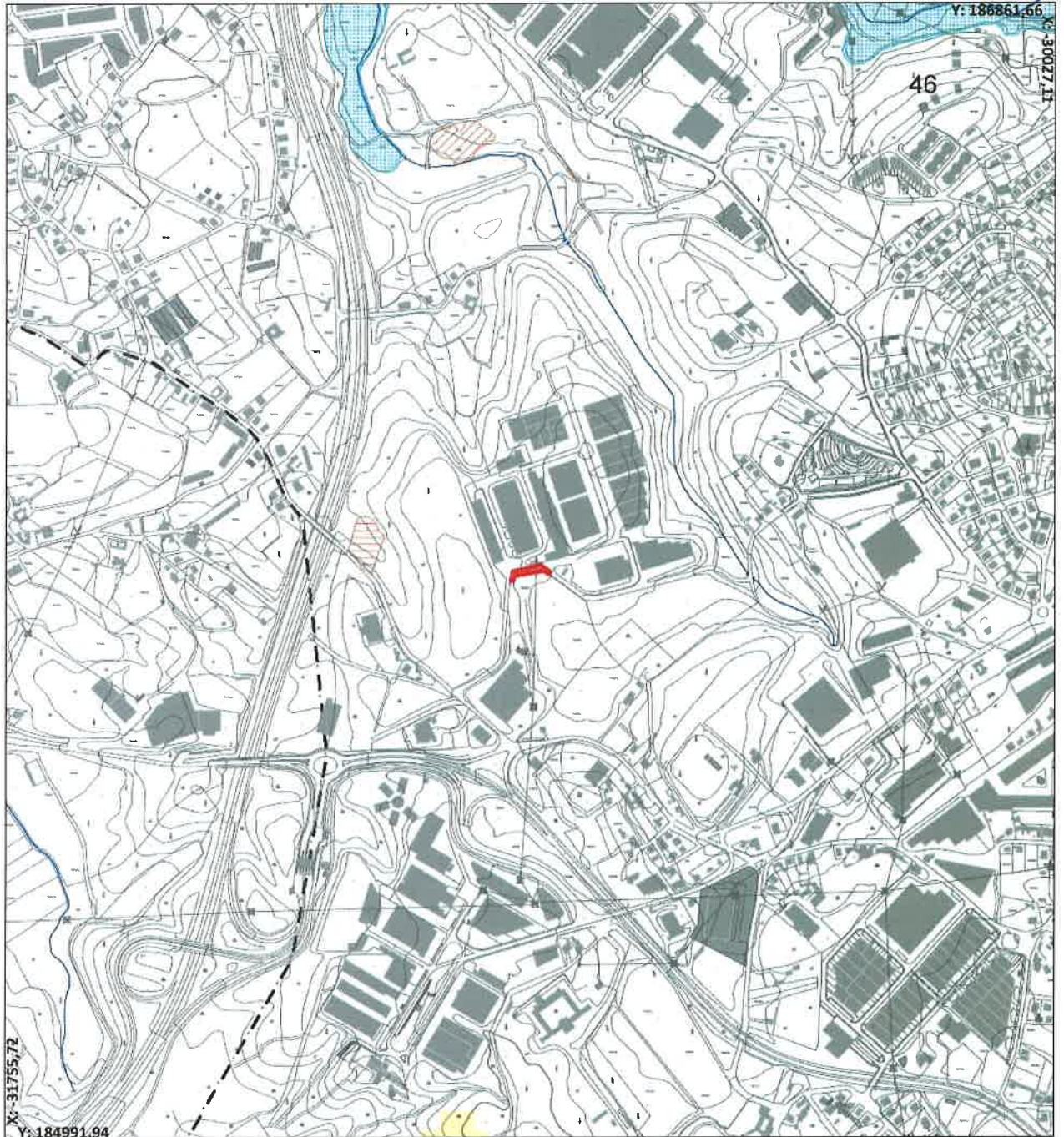
Autor Jaime Carneiro		Rubrica do autor		Colaboradores		Coordenador	
Escala: 1/10 000							
Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso		Entidade Produtora ARTOP	Data edição 31/09/2000	Sêrie cartográfica oficial NÃO aplicável		Homologação oficial IGP - 21 Maio 2004	
Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss		Exatidão posicional e temática Planimetria menor ou igual 1m / menor 1.15m			
Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha	
					06/05/2020		



M.012DOTIG

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RECURSOS HÍDRICOS:		IMÓVEIS CLASSIFICADOS E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO:	
	Linhas de Água do Domínio Hídrico		Monumento Nacional (MN)
RECURSOS GEOLÓGICOS:			Imóvel do Interesse Público (IIP)
	Pedreiras (n.º de licença)		Imóvel em vias de classificação (IVC)
Perímetro de Protecção das Termas das Caldas da Saúde (HM-44) - Portaria n.º 80/2008:			Imóvel em vias de reclassificação (IVR)
	Zona Imediata		01 IIP Casa do Mosteiro, Roriz, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto Nº 28/82 de 26-2
	Zona Intermédia		02 IIP Casa e Quinta de Diniz de Cima, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto Nº 1/86 de 3-1
	Zona Alargada		03 IIP Casa e Quinta de Diniz de Baixo, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto N.º 45/83 de 30-11
RESERVAS NACIONAIS:			04 IIP Castro de Santa Margaride, Negrelos (S. Tomé) Santo Tirso, Porto IIP, classificado através do Decreto N.º 29/90 de 17-07
	Reserva Agrícola Nacional (RAN)		05 MN Castro do Monte Padrão - Monte Córdova Monte Córdova, Monte Córdova, Santo Tirso, Porto MN, Decreto de 16-06-1910; Decreto Nº 38491 de 6-11-1951 ZEP, Portaria n.º 372/2011, DR N.º 35, 2ª série, de 18-02-2011
	Reserva Ecológica Nacional (REN):		06 IIP Conjunto formado pelo edifício da Serra Hidráulica de Pereiras e respectiva máquina, o açude em que está integrada e o canal que a serve Monte Córdova, Santo Tirso, Porto, IIP, Decreto Nº 26 - A/92 de 01-06
	Zonas ameaçadas pelas cheias		07 IIP Igreja de S. Miguel Vilarinho, Vilarinho, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto Nº 39175 de 17-4-1953
	Áreas de máxima infiltração		08 MN Igreja de S. Pedro de Roriz Roriz, Roriz, Santo Tirso, Porto MN, Decreto de 16-6-1910
	Cabeceiras de linhas de água		09 IIP "Loggia" quinhentista e Capela manuelina da Igreja de S. Tomé de Negrelos. S. Tomé de Negrelos, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto Nº 33587 de 27-3-1944
	Áreas com riscos de erosão		10 MN Mosteiro de Santo Tirso (São Bento) Santo Tirso, Santo Tirso, Porto, MN, Decreto de 16-6-1910; Decreto Nº 38491 de 6-11-1951; Decreto Nº 28/82 de 26-2
	Leitos dos cursos de água da REN		11 IIP Pintura a Fresco da capela-mor da Igreja de Santa Maria de Negrelos, Santa Maria de Negrelos, Roriz, Santo Tirso, Porto IIP, Decreto n.º 41 191, DG 162 de 18 de Julho de 1957
ESPÉCIES LEGALMENTE PROTEGIDAS:			12 IVC Capela de Santa Cruz Santa Cruz, Burgães, Santo Tirso, Porto IVC, Despacho da Secretaria de Estado da Cultura de 27. 12. 1979; Despacho de 31 de Janeiro de 1980
	Povoamento de sobreiros (<i>Quercus suber</i>)		Limite do Monumento
RUÍDO :			Zona de Protecção (ZP = 50 metros)
	Zonas Sensíveis		Zona Especial de Protecção (ZEP)
	Zonas Mistas	ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO :	
INFRA-ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE :			Árvores Isoladas de Interesse Público:
	A3 IIP1 Itinerário Principal (A3)	1 - <i>Quercus robur</i> L.- Valinhas (junto à capela), Monte Córdova (Diário da República, II Série, n.º 119, de 23/05/1940)	
	A41 IC24 Itinerário Complementar (IC24)	2 - <i>Camellia japonica</i> L. - Cemitério da Agrela (Diário da República, II Série, n.º 81, de 07/04/1997)	
	EN Outras Estradas (EN105, EN104, EN204)	3 - <i>Quercus robur</i> L. - Lugar da Carvalheira, Burgães (Diário da República, II Série, n.º 193, de 22/08/1997)	
	ER Estradas Regionais (ER207, ER319)	4 - <i>Quercus robur</i> L. - Lugar da Carvalheira, Guimarei (Diário da República, II Série, n.º 66, de 19/03/2001)	
	EM Estradas Municipais		Conjunto de Árvores de Interesse Público
	CM Caminhos Municipais	5 - <i>Platanus hybrida</i> BROT. - Alameda (Junto à ponte sobre o rio Ave) - Santo Tirso (Diário da República, II Série, n.º 118, de 22/05/1940)	
	Zona de servidão non aedificandi da variante à EN14	6 - <i>Platanus spp.</i> - Maciço Arbóreo constituído por 4 plátanos - S. Miguel do Couto (Diário da República, II Série, n.º 54, de 04/03/2000)	
	Linha Férrea		Zona de Protecção (ZP = 50 metros)
INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS :			
	Linhas de Alta Tensão		
	Gasoduto - traçado		
	Reservatório		
CARTOGRAFIA :			
	Marcos Geodésicos		
	LIMITE DO CONCELHO		



Limite da área de intervenção



Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES - RISCOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DO ALTO DA CRUZ - Parcela A

Autor Jaime Carneiro		Rubrica do autor		Colaboradores		Coordenador	
Escala: 1/10 000							
Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso		Entidade Produtora ARTOP	Data edição 31/09/2000	Série cartográfica oficial Não aplicável		Horologação oficial IGP - 21 Maio 2004	
Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss		Exatidão posicional e temática Planimetria menor ou igual 1m / menor 1.15m			
Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha	
M.012DOTIG					06/05/2020		





LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES - RISCOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO

Para efeito da restrição prevista no DL 327/90, alterado pelo DL 55/2007



2007



2008



2009



2010



2011



2012



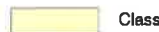
2013



2015

ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL DAS CLASSES ALTA OU MUITO ALTA

Para efeito das restrições previstas no artigo 16º do DL 124/2006, alterado pelo DL 17/2009



Classe alta ou muito alta

ÁREAS INUNDÁVEIS



Limite de Cheia com período de retorno de 100 anos - n.º 7 do art.º 40 da Lei 58/2005

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - DIRETIVA SEVESO



Instalação de armazenagem de gás - Alvará nº 3036/P de 27/03/2006

EXPLOSIVOS (zona de Segurança):



Edifícios de armazenagem e fabrico de produtos explosivos

P2: Processo nº 870/04 - Alvará 427 de 03/06/2005

P1: Processo nº 1089/202 - Licença de utilização 403 de 17/11/2003



Zona de segurança



LIMITE DE CONCELHO



7. EMPREITADA -"RECONVERSÃO DE PARTE DO QUARTEIRÃO DA FÁBRICA DE SANTO THYRSO - CENTRO DE ARTES ALBERTO CARNEIRO" - ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E SUPRESSÃO DE TRABALHOS (TRABALHOS A MENOS) E APROVAÇÃO DA MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO ADICIONAL (ADICIONAL Nº2).-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de quinze do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que se mostra necessário executar trabalhos adicionais na empreitada acima referida, para suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no montante de 57.205,00 € (cinquenta e sete mil duzentos e cinco euros), mais IVA, bem como a ratificação da decisão de supressão de trabalhos incluídos no contrato inicial (trabalhos a menos), no valor total de 3.972,57€ (três mil novecentos e setenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar a execução dos aludidos trabalhos e ratificar a decisão de suprimir trabalhos incluídos no contrato inicial, bem como aprovar a minuta do respetivo contrato adicional, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma, e deliberasse autorizar a celebração do mesmo.-----

Do contrato adicional a celebrar resulta um acréscimo de despesas no montante de 53.232,43€ (cinquenta e três mil duzentos e trinta e dois euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do respetivo IVA.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010307, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 893/2020, de 30 de abril.-----

O compromisso assumido com a celebração do respetivo contrato está registado no sistema



de contabilidade de apoio à execução orçamental com número 741/2020, conforme documento de requisição externa de despesa número 1027/2020, de quatro do corrente mês de maio. -----

A câmara municipal deliberou, com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, aprovar a adjudicação dos aludidos trabalhos e ratificar a decisão de supressão de trabalhos previstos no contrato inicial, aprovar a minuta do respetivo contrato adicional e autorizar a celebração do mesmo. -----



Handwritten initials

8. EMPREITADA - "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DO ALTO DA CRUZ" - ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO ADICIONAL (ADICIONAL Nº1).-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e cinco do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil cento e oitenta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que foram executados trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas na obra acima referida, no valor de 85.710,00 € (oitenta e cinco mil setecentos e dez euros) mais IVA. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar o seu despacho de vinte e cinco do corrente mês de maio, que homologou a decisão de execução dos aludidos trabalhos, que foram executados pelas razões que constam da aludida informação, e deliberasse aprovar a minuta do respetivo contrato adicional, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma, e deliberasse ainda autorizar a celebração do respetivo contrato adicional. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 862/2020, de 30 de abril-----

O compromisso assumido com a celebração do respetivo contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com número 740/2020, conforme documento de requisição externa de despesa número 1025/2020, de quatro do corrente mês de maio. -----

A câmara municipal deliberou, com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra dos senhores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, ratificar o despacho que homologou a decisão de execução dos aludidos trabalhos complementares, aprovar a minuta do respetivo contrato adicional e autorizar a



celebração do mesmo. -----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte declaração de voto: -----

“Votamos contra este ponto da ordem de trabalhos em que, mais uma vez, temos para discussão a ratificação dum despacho que adjudicou trabalhos a mais, neste caso trabalhos complementares. Os vereadores do PSD não conseguem perceber como é que existe um lapso num concurso desta natureza, um lapso que surge de um erro de um ficheiro Excel. Uma situação destas acaba por fragilizar o concurso. Porque não conseguimos compreender a explicação que vem na informação, até a consideramos de certa forma descabida para uma matéria desta natureza, por isso votamos contra.” -----



A

GR

9. PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO EM 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SÃO MARTINHO.-----

Presente informação da Divisão de Desporto, de seis do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil duzentos e cinquenta e três, a propor a celebração de aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação Recreativa de S. Martinho no ano de 2019, nos termos da minuta que se junta à presente da ata, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma. -----

Com a celebração do referido aditamento atribui-se uma comparticipação financeira àquela Associação no valor de 23 332,00€ (vinte e três mil trezentos e trinta e dois euros), correspondentes aos duodécimos dos meses de janeiro a abril de 2020. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação que consta da aludida informação da Divisão de Desporto, e da informação da Chefe da Divisão Jurídica, de vinte e oito de abril último, registada com o n.º 4035/2020, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse celebrar com a identificada Associação o aditamento anexo à presente ata.

O pagamento da referida quantia será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 945/2020, de 11 de maio. -----

O compromisso inerente ao aditamento a celebrar está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 796/2020, conforme documento de requisição externa de despesa número 1059/2020, de 11 de maio. -----

A Associação Recreativa de S. Martinho tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município de Santo Tirso ao Serviço da Segurança Social Direta no dia nove do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consulta também efetuada pelo



município de Santo Tirso ao sítio institucional na Internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia catorze do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses.-----

A identificada associação apresentou declaração para Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração que apresentou no dia oito do corrente mês de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'S' or 'Santos'.

A smaller handwritten signature in blue ink, possibly reading 'CR'.

10. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE GARCIA, GARCIA, S.A. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA UNIÃO DOS LOTES 2 E 3 DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA PICARIA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de dezanove do corrente mês de maio, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, que, com a fundamentação constante do mesmo, autorizou a união dos lotes 2 (dois) e 3 (três) do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria.-----

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal. ----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho anexo.-----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

55

Autorização da União dos Lotes 2 e 3 do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a união dos lotes dois e três do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, cuja operação de transformação fundiária está registada na Conservatória do Registo Predial pela Ap. 228 de 2018/12/27, e que correspondem aos prédios urbanos descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números dois mil duzentos e doze e dois mil duzentos e treze, respetivamente, de Santa Cristina do Couto, inscritos na matriz predial urbana da Freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães sob os artigos 9571 (nove mil quinhentos e setenta e um) e 9572 (nove mil quinhentos e setenta e dois), também respetivamente.--

A presente decisão fundamenta-se no artigo 12.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria, aprovado por deliberação da assembleia municipal de trinta de abril de dois mil e dezoito, cujos pressupostos se mostram verificados, conforme informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de treze do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil quatrocentos e cinquenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais.-----

Após a união daqueles lotes, estes passam a constituir um só lote de terreno, destinado a construção urbana (construção de edificações de carácter industrial/armazenagem) designado por lote 2/3, com as seguintes características: -----

- Área do lote – 71 929 m² (setenta e um mil novecentos e vinte e nove metros quadrados); -----
- Utilização – Indústria/armazenagem; -----
- Área máxima de implantação – 40 900 m² (quarenta mil e novecentos metros quadrados); -----
- Área máxima de construção – 45 985 m² (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados); -----
- Volume máximo de construção – 818 000 m³ (oitocentos e dezoito mil metros cúbicos); -----
- Número de pisos: 3 (três); -----
- Altura máxima das edificações – 20 m (vinte metros); -----
- Área máxima de impermeabilização – 57 544 m² (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados); -----
- Área mínima permeável / verde – 14 202 m² (catorze mil e duzentos e dois metros quadrados). -----

O presente despacho tem ainda a seguinte fundamentação: -----

O assunto não foi remetido para a Divisão Jurídica a tempo de ser agendado para a reunião ordinária da câmara municipal de 14 do corrente mês de maio; -----

A próxima reunião ordinária da câmara municipal é no dia 28 de maio;

Sucedendo a requerente necessita de certidão da câmara municipal de Santo Tirso para proceder à alteração do registo da operação de transformação fundiária, de modo a poder celebrar escrituras e outros atos administrativos decorrentes, bem como instruir o pedido de controlo prévio da construção a edificar no referido lote 2/3. -----

Tem urgência na emissão dessa certidão, em virtude de estar prevista a execução de uma obra para instalação de unidade industrial de grande dimensão naquele lote, e que se destinará ao fabrico de aeronaves e assentos para pilotos e assentos de passageiros de classe *premium* para aeronaves e de companhias aéreas. -----

De acordo com o Plano de Investimentos da empresa *Stelia Aerospace*, empresa a instalar-se no local, a obra deverá estar concluída em junho de 2021, pelo que o seu início deverá ocorrer no próximo mês de junho. -----

A instalação da referida unidade industrial envolve um volume de investimento avultado de cerca de quarenta e dois milhões de euros, com vantagens na economia concelhia, nomeadamente com a criação de riqueza no concelho, notoriedade empresarial e criação de trezentos e vinte postos de trabalho. -----

Ora, a referida certidão só pode ser emitida depois de autorizada a união dos lotes. -----

Face ao investimento em causa, e a sua importância para a economia concelhia, o município deverá encetar todas as diligências que se mostrem necessárias à concretização daquele investimento, com a maior urgência possível. -----

Por dificuldade de agenda de alguns edis, face ao período de pandemia que vivemos, e as conseqüentes solicitações a que se tem que dar resposta em tempo útil, mostra-se difícil reunir extraordinariamente a câmara municipal. -----

Face ao exposto, é tomada a decisão expressa neste despacho. -----

Remeta-se o presente despacho para a Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, para emitir a certidão requerida, e ao Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, para inclusão deste assunto na ordem do dia da reunião da câmara municipal do próximo dia 28 de maio, para ratificação do presente despacho. -----

Santo Tirso, Paços do Concelho, 19 de maio de 2020

O Presidente,

Alberto Costa

Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão



11. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE ARCHEE MADEIRA –CONSTRUÇÕES, LDA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DE INVESTIMENTO RELATIVO A PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES. -----

Presente requerimento de vinte e três de janeiro último, da sociedade Archee Madeira Construções, Lda, com sede na Avenida de Santo António, n.º 107, Freguesia de União das Freguesias de Ferreiros, Prozelos e Besteiros, Concelho de Amares, registado com o número mil novecentos e sessenta e dois, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal relativo ao projeto de investimento da construção de um edifício multifamiliar, constituído por 20 frações autónomas, sendo uma destinada a comércio e dezanove destinadas a habitação, 9 (nove) de tipologia T1, 9 (nove) de tipologia T2 e 1(uma) de tipologia T3, sito Gaveto da Rua de Vilalva com a Rua da Cadeia, na cidade de Santo Tirso (ao qual corresponde o processo de construção de obras particulares número 246/18), para efeitos da redução ou isenção de taxas e compensação urbanística.-----

Do processo consta informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de vinte e um do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil quinhentos e sete, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O valor global das taxas e compensação urbanística a pagar relativamente às obras em causa, conforme liquidação já efetuada pela Divisão de Licenças e Urbanismo, é de 96.155,61 € (noventa e seis mil cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), correspondendo a: ----

- 7 594,29 € (sete mil quinhentos e noventa e quatro euros e vinte e nove cêntimos) a taxas de licenças;-----

- 14 407,89 € (catorze mil quatrocentos e sete euros e oitenta e nove cêntimos) à taxa municipal de urbanização;-----

- 74 153,43 € (setenta e quatro mil cento e cinquenta e três euros e quarenta e três cêntimos) à compensação urbanística por não cedência de terreno ao município.-----



O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea b) do n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras receitas municipais, artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, e alínea f) do artigo 3.º do Regulamento da Taxa pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas (TMU), e com a fundamentação que consta da informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberasse reconhecer o especial interesse público deste investimento para o município de Santo Tirso, o qual contribuirá para o aumento da oferta de habitação, que vai de encontro ao objetivo da política habitacional municipal de promoção da habitação na área geográfica do concelho de Santo Tirso, para efeitos de isenção ou redução de taxas municipais a pagar, bem como para efeitos de compensação urbanística. -----

A decisão relativa à percentagem da redução a conceder será tomada por despacho do presidente da câmara, na sequência da informação que vier a ser prestada pela Divisão de Licenças e Urbanismo.-----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade.-----



PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Face ao surto da doença COVID-19 e às recomendações emanadas da Direção-Geral de Saúde, esta reunião de câmara, que seria de carácter público, foi realizada sem a presença de público, tendo-se procedido à sua gravação, que vai ser disponibilizada no sítio institucional do município na Internet, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março. -----



ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada em: Quinze horas e quarenta e três minutos.-----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem sessenta e uma folhas, apenas utilizadas no anverso e cinco documentos anexos (anexo I, relativo ao item quatro, anexo II, relativo ao item cinco; anexo III, relativo ao item sete; anexo IV, relativo ao item oito; e anexo V, relativo ao item nove), que eu

Adriana Pegalho

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Alberto Manuel Martins de Sá

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 16/06/2020
conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas seis).-----

A Secretária,

Adriana Pegalho